

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 019/2015

PROCESSO Nº 077/2015

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Heitor Camarin Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Máquina Motoniveladora New Holland (PAC2), ano 2014, sob patrimônio nº 8319, chassi HBZN0140LEAP04383, motor Scânia 140-B, , de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme descrição abaixo:**

a) Recuperação geral na bomba injetora eletrônica de pressão (combustível);

b) Recuperação geral em 06 (seis) bicos injetores de combustível

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, às **13:30 horas do dia 22 de outubro de 2.015**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia e local designado no item 2.2. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2015
ENCERRAMENTO: 22/10/2015
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 019/2015
ENCERRAMENTO: 22/10/2015
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.2. O envelope nº 01-documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato social e alterações (autenticados);
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com o INSS;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- f) Declarações constantes do ANEXO VI.

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. O envelope nº 02-proposta deverá conter proposta financeira em papel timbrado da licitante, que deverá ser elaborada observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço global, prazo de validade da proposta que deverá não ser inferior à 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das propostas e prazo de garantia do equipamento não inferior a 01 (um) ano, sendo que deverá estar incluído no preço proposto todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser cotado de forma total.

05-DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no Edital.

06-DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse e necessidade entre as partes.

07-DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura.

08- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: 226.

09- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.2. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se o direito de contratar no todo ou em partes o objeto da presente licitação.

9.3. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

9.4. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

9.7. O valor estimado desta licitação será de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais).

9.8. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

V-TERMO DE RENÚNCIA;

VI-DECLARAÇÕES

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2.015.

**HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 077/2015 - CONVITE Nº 019/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 019/2015

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

ANEXO II

PROCESSO Nº. 077/2015 – CARTA CONVITE Nº. 019/2015

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº. 019/2015, para prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de Convênios Municipal, Estadual e Federal.

EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL DA CARTA CONVITE 019/2015, **podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.**

_____, _____ de _____ de 2015.

Outorgante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PROCESSO Nº. 077/2015 – CARTA CONVITE Nº. 019/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório _____ nº. _____, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante

RG nº.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DO CONVITE Nº 019/2015-
PROCESSO Nº 077/2015-CONTRATO Nº /2015**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**
.....

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada CONTRATANTE ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Heitor Camarin Junior, RG nº, CPF nº, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede, na cidade de-Estado de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2015, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 019/2015, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de manutenção da Máquina Motoniveladora New Holland (PAC2), ano 2014, sob patrimônio nº 8319, chassi HBZN0140LEAP04383, motor Scânia 140-B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme descrição abaixo:

- a) Recuperação geral na bomba injetora eletrônica de pressão (combustível);
- b) Recuperação geral em 06 (seis) bicos injetores de combustível

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, com encerramento de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e interesse entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ajustados o valor global de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da despesa orçamentária nº 226, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria em 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir pontualmente aos prazos acordados com a CONTRATANTE, definidos na cláusula segunda deste contrato, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
- b) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- c) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

- d) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
- f) Todas as despesas decorrentes de mão de obra e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- g) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- h) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- i) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- j) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- l) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- m) Fornecer o prazo de garantia dos serviços de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- b) Obedecer os prazos estipulados na cláusula quinta deste contrato;
- c) Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois e lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG.:

CPF:

ANEXO V– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
CARTA CONVITE Nº 019/2015

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.015.

assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 019/2015

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;

3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)